



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Alexandre Kunen, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 24/2023, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DUAS BOMBAS SUBMERSIVEIS UTILIZADAS NAS ELEVATÓRIAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As duas elevatórias, Estação de Tratamento de Esgoto do bairro Aparecida (elevatória “Country”), elevatória bacia “A” BR 470 (elevatória “Coocam”) são responsáveis por mais de 60% do recalque do esgoto coletado em nosso município. As bombas utilizadas atualmente são da marca KSB modelo KRTN F80-252/154 UEG tem capacidade de bombear cerca de 300 m³/h ou 80L/s de esgoto bruto.

2.2. Estas bombas são de extrema importância para o tratamento de esgoto da cidade de Campos Novos. Através destes equipamentos o esgoto coletado em nosso município e bombeado para as unidades que fazem o tratamento e em seguida o devolvem aos mananciais. Uma interrupção no funcionamento destes equipamentos acaba acarretando na contaminação de córregos e rios que cortam o nosso município com cerca de 300 mil litros de esgoto bruto por hora, prejudicando assim pessoas que utilizam os mananciais para irrigação, pesca e para hidratação de animais, já que estes mananciais desagüam em rios de nossa região como o Rio São João e Ibicuí.



2.3. Além dos prejuízos ambientais, devemos levar em considerações os danos à saúde de pessoas ribeirinhas que utilizam desses mananciais para pesca correndo o risco de contaminação por várias doenças pela ingestão de peixes que tiveram contato direto com contaminantes e também nessa época do ano em específico banhistas que utilizam dessas águas para se refrescar, podendo causar várias doenças como diarreia, amebíase, cólera, leptospirose, disenteria bacteriana, hepatites, esquistossomose, febre tifoide e entre outras.

2.4. Também devemos considerar os prejuízos financeiros ao município que vem através de multas aplicadas por órgãos ambientais e também do sistema de saúde que vai ter que tratar das doenças dos moradores do município que tiveram contato com os contaminantes.

2.5. No momento nosso sistema conta com oito bombas desse porte que fazem o recalque de esgoto sendo que seis bombas operando e duas bombas atuam como reserva.

2.6. Sendo que hoje, estas duas bombas reserva estão quebradas e necessitam de conserto, por este motivo estamos operando sem bombas reserva, correndo o risco de que a qualquer momento possa ocorrer uma falha e o esgoto bruto acabe sendo despejado diretamente nos mananciais. Por isso é de suma importância para o município e para a autarquia que esses equipamentos sejam consertados e aptos a operação.

3. DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA

3.1. Recebida a proposta e analisada, a empresa N.B. Falce Cia Ltda, localizada na rua 2 de setembro, nº 605, bairro Itoupava Norte, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.643.131/0001-51, foi selecionada para o fornecimento uma vez que atua na manutenção e comercialização de materiais relativos ao objeto, sendo um distribuidor da KSB Brasil autorizado em Santa Catarina

3.2. Desta forma o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto busca evitar qualquer risco de descontinuidade dos serviços prestados e eventuais prejuízos ao meio ambiente.



3.3. Por fim, a empresa apresentou todos os documentos, válidos, conforme exigidos para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor total incluindo peças e serviços prestados pela empresa N.B. Falce Cia Ltda é de **R\$ 21.391,16 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**.

Nº Item	Descrição Peças e Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Selo Mecânico F80-252	1	R\$ 1.004,76	R\$ 1.004,76
2	Retentor 45x65x8	1	R\$ 123,79	R\$ 123,79
3	Jogo de Juntas F80-252	1	R\$ 482,19	R\$ 482,19
4	Sensor F80-252	1	R\$ 52,63	R\$ 52,63
5	Jogo de Montagem Kit Rolamento 100-250	1	R\$ 716,44	R\$ 716,44
6	Junta Perfilada DN80	1	R\$ 35,95	R\$ 35,95
7	Passagem Cabo S 4x10 + 3x1,5 - 10M	1	R\$ 9.441,40	R\$ 9.441,40
8	Serviços de Mão de Obra	1	R\$ 9.534,00	R\$ 9.534,00

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Para compreensão do presente caso, é oportuno mencionar especificamente o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, invocado pela Administração como fundamento da dispensa de licitação, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação em virtude de emergência, dispondo nos termos seguintes:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação



que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

5.2. Para melhor entender acerca do conceito de emergência, invoca-se a doutrina de Joel deMenezes Niebuhr:

“Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública... No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido”.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**;
- 6.2. O prazo de execução começará a contar a partir de **09 de novembro de 2023**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Programa	Água e Saneamento	
Ação	Manutenção do Sistema de Operação do Sistema de Esgoto	
Despesa	13	33.90.00.00.00.00.00

ALEXANDRE KUNEN
Diretor
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

Pelo presente contrato, de um lado o, inscrita no CNPJ nº, com sede na, –, neste ato representado por seu, Sr., CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, representada neste ato por seu, Sr., CPF, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº, Dispensa de Licitação nº** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso IV da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, o pagará ao contratado o valor de R\$ (....)

2.2. O efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.2.1. Uma vez aceita a Nota fiscal, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

2.3. O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



- 3.1. O presente contrato terá vigência de (....) dias.
- 3.2. O prazo de execução começará a contar a partir de de de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para a realização dos serviços, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.
- 4.2. Efetuar a entrega do serviço nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.3. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.5. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- d) Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Orgão	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Programa	Água e Saneamento	
Ação	Manutenção do Sistema de Operação do Sistema de Esgoto	
Despesa	13	33.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº



Dispensa de Licitação nº, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, de de 2023

ALEXANDRE KUNEN

Diretor

Serviço Autônomo Municipal de Água e
Esgoto

Testemunhas:

Serviço Autônomo Municipal de Água e
Esgoto